



**TA Nº 028/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 045/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **HL MERCANTIL MAT. ESPORTIVOS EIRELI – ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, cujo nome fantasia Planalto Esportes, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. T-9, nº 4.725, Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP: 74.333-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.034/0001-53, neste ato representada por Felipe Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3169501 – SSP/GO e do CPF nº 938.474.671-15, residente e domiciliado na Ala Arrozal, Qd. 3, Lt. 28, s/n, Setor Privê Elias, Trindade-GO, CEP: 75.380-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CF nº 045/2019, Processo nº **201900058001822** - SEI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento nº 045/2019, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, apenas



para prorrogar o prazo de execução do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**


*Este contrato terá vigência prorrogada por 03 (três) meses, contados a partir de 28/04/2020, em atendimento ao Despacho 084/2020 – DAS ( 000012730749)”*

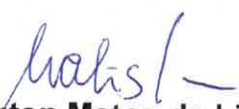
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de abril de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral - OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm/Financeiro-OVG

**Felipe Rodrigues da Silva**

HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-ME



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_